

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** ASSISTÊNCIA SOCIAL BENEFICENTE DE RESGATE AO AMPARO À CRIANÇA - ASSISBRAC

**TERMO DE ADITAMENTO (PRIMEIRO) Nº 192/2017-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 194/2017-SE**

**EXERCÍCIO:** 2017 – **VALOR:** R\$ 945.383,82 (novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).

**OBJETO:** Ampliação da jornada escolar dos estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração pelo período de 01 de julho de 2017 a 30 de novembro de 2017.

Na qualidade de Órgão Público e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diários Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Bernardo do Campo, em 28 / 06 / 2017.

**ÓRGÃO PÚBLICO:**

**Nome e cargo:** Suzana Aparecida Dechechi de Oliveira – Secretária de Educação  
**E-mail institucional:** [suzana.dechechi@saobernardo.sp.gov.br](mailto:suzana.dechechi@saobernardo.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

**Nome e cargo:** José Altino dos Santos - Presidente  
**E-mail institucional:** [assisbrac@assisbrac.org.br](mailto:assisbrac@assisbrac.org.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_ 



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**TERMO DE ADITAMENTO (PRIMEIRO) N.º 192/2017-SE  
AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 194/2017-SE**

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **SUZANA APARECIDA DECHECHI DE OLIVEIRA**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 13.463/2001, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **ASSISTÊNCIA SOCIAL BENEFICENTE DE RESGATE AO AMPARO À CRIANÇA - ASSISBRAC**, com endereço na Rua dos Macucos, nº 14 - Pq. Dos Pássaros - São Bernardo do Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.513.882/0001-99, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica sob nº 184263, neste ato representada por José Altino dos Santos, portador do RG. nº [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED], doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB 19340/2017-51, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.0** - O presente aditamento tem por objetivo a prorrogação da vigência da parceria, que visa à ampliação da jornada escolar dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, por meio de oficinas de Artes Visuais, Capoeira, Circo, Dança, Fotografia, Grafite, Modalidades Esportivas, Teatro e outras, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, bem como a alteração dos incisos I e II da cláusula 12.0 do Termo de Colaboração nº 194/2017-SE, celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE** em 02/06/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.0** – Fica prorrogado pelo período de 01 de julho de 2017 a 30 de novembro de 2017, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 194/2017-SE, para a execução do Plano de Trabalho encartado às fls. 192 a 198 nos autos do Processo Administrativo nº SB 19340/2017-51.

**Parágrafo único.** A prorrogação de que trata esta cláusula tem por fundamento a Cláusula 13.0 do Termo de Colaboração ora aditado.



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 – As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 945.383,82 (novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), onerando as dotações orçamentárias n.ºs (0422-4) 08.083.3.3.50.43.00.12.361.0035.2254.01, (0240-0) 08.080.4.4.50.42.00.12.361.0048.1040.01 e (0241-8) 08.080.4.4.50.42.00.12.365.0048.1040.01, a ser repassado à **ENTIDADE** de acordo com o cronograma de desembolso discriminado abaixo:

MÊS DE REFERÊNCIA NO PLANO DE TRABALHO	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017
VALOR MENSAL - CUSTEIO	R\$ 189.076,76	R\$ 189.076,76	R\$ 189.076,76	R\$ 189.076,76	R\$ 189.076,78

### CLÁUSULA QUARTA

4.0 – Ficam alterados os incisos I e II da cláusula 12.0, do Termo de Colaboração nº 194/2017-SE, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

*“12.0 - A prestação de contas dos recursos recebidos através desta parceria será apresentada à Secretaria de Educação, conforme o disposto abaixo:*

*I – Apresentação pela **ENTIDADE** do Relatório de Execução do Objeto, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, conforme instruções e modelos estabelecidos pelo Departamento de Ações Educacionais SE-1, para análise e aprovação do gestor da parceria, que emitirá o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e o submeterá à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma da Cláusula 6.1.*

*II - Apresentação pela **ENTIDADE** do Relatório de Execução Financeira, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, contendo os documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e demais legislações pertinentes, de acordo com as orientações do **MUNICÍPIO**.”*



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**CLÁUSULA QUINTA**

5.0 - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da Entidade se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

**CLÁUSULA SEXTA**

6.0 - Ficam mantidas as demais condições e termos estabelecidos no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 28 / 06 / 2017.

**SUZANA APARECIDA DE CHECHI DE OLIVEIRA**  
Secretária de Educação

**ASSISTÊNCIA SOCIAL BENEFICENTE DE RESGATE AO AMPARO À CRIANÇA - ASSISBRAC**  
José Altino dos Santos  
Presidente

Testemunhas:

1

2

Nathália

3